Prefeitura do Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Vedenk, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Tribuna do norte
Edição:
Página: 105
Data: 10 / 10 / 12

LEI Nº 423/2012

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÏ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - O subsídio mensal do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Artigo 4º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão ser reajustados a partir de janeiro de 2014 utilizando-se para tanto o menor entre os índices:

a) De reajuste concedido aos servidores municipais no exercício anterior;

b) Da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida entre janeiro de 2013 e o mês de reajuste.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço Municipal, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09/10/2012).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL